

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURATIVOS COM ESPECIALISTA COMPROVADO PARA PACIENTES COM CICATRIZÇÃO TARDIA E FERIDAS GRAVES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

|        | AND THE PROPERTY OF THE PROPER | UNIDADE           | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|--|-------------------|------------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  | The second second | 70         | 150,00     | 10.500,00 |
| 1      | CURATIVO ESPECIALIZADO, PEQUENO PORTE COM COBERTURA<br>BIOLÓGICA E LASERTERAPIA ATÉ 04CM   | Unid              | 70         | 150,00     |           |
| 2      | CURATIVO ESPECIALIZADO, MÉDIO PORTE COM COBERTURA  | Unid              | 100        | 180,00     | 18.000,00 |
| , -    | BIOLÓGICA E LASERTERAPIA 04 A 06CM   |                   | 70         | 200,00     | 14.000,00 |
| 3      | CURATIVO ESPECIALIZADO, GRANDE PORTE COM COBERTURA   | Unid              | 70         | 200,00     | 11.000,00 |
|        | BIOLÓGICA E LASERTERAPIA ACIMA DE 6CM  | Unid              | 50         | 150,00     | 7.500,00  |
| 4      | SESSÃO DE LASERTERAPIA E ILIB  | Unid              | 50         | 150,00     | 7.500,00  |
| 5      | SESSÃO DE OZONIO   | Uiild             | 2.2        | Total      | 57.500,00 |

## 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 57.500,00.

# 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 4.3.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre
- que este ocorrer. 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 4.8. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: MENSAL

Bom Jesus - PB, 03 de Maio de 2024.

Lázaro Sarai Silva Coordenador

Fundo)Municipal de Saúde